Lei nº 1.496/05
"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, a favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)"

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para o exercício de 2005, para realização de despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos, para acobertar as despesas referentes à indenização de imóveis desapropriados necessários a abertura e alinhamento da nova estrada pública municipal que liga a sede do Município de Monte Santo de Minas ao Distrito de Milagre.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos - Unidade 08 e Sub-Unidade 02 – Departamento de Obras Públicas, a saber:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rurais e Urbanos Subunidade 02 – Departamento de Obras Públicas 26 – Transporte 782 – Transporte Rodoviário 2606 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais 1.027 – Aquisição de imóvel para Ampliação de Estradas e Rodovias 4490 93 – Indenização e Restituição ---------- Ficha 0408	**VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO** **R$ 50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Como recurso para atendimento à suplementação dos Arts.lº e 2º desta Lei, fica considerada a tendência de aumento da arrecadação da Receita prevista para o corrente exercício

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 27 de setembro de 2005

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal